

## A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO

### INCLUSIVE EDUCATION IN THE BRAZILIAN EDUCATIONAL CONTEXT

### LA EDUCACIÓN INCLUSIVA EN EL CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEÑO

Mayderson da Costa Araújo <sup>1</sup>

Marinalva Vaz da Costa <sup>2</sup>

**RESUMO:** Este estudo teve como objetivo realizar uma revisão de literatura sobre a educação inclusiva no sistema de ensino brasileiro. Verificou-se no trabalho que o governo federal vem ampliando os esforços para garantir a educação inclusiva no ensino regular nas escolas públicas e privadas do país. No entanto, esse processo ainda está longe de ser concluído, tendo em vista a necessidade de mudanças estruturais e ideológicas que proporcione uma real inclusão de pessoas com deficiência, mesmo que o país tenha alcançado vitórias importantes na luta pela igualdade de direitos e qualidade de vida expressamente assinalados na Constituição Federal de 1988. Contudo, a educação brasileira vem sendo tema de intensos debates, discussões e edição de leis que buscam promover a equanimidade de direitos a todos os alunos. Assim, o estudo se caracteriza como qualitativo e descritivo. Quanto aos procedimentos técnicos foi realizado um levantamento bibliográfico e documental em estudos anteriormente publicados em: livros, teses, dissertações, artigos, e demais publicações que versam sobre o tema. Este trabalho é relevante por expor a necessidade de formação de conhecimento sobre a inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular e para trazer o tema ao campo do debate e das discussões para que seja possível encontrar soluções aos problemas de inclusão que ainda afligem a sociedade.

1326

**Palavras-chave:** Educação Inclusiva. Sociedade. Pessoas com Deficiência.

**ABSTRACT:** This study aims to conduct a literature review on inclusive education in the Brazilian education system. It was verified in the work that the federal government has been increasing the efforts to guarantee the inclusive education in the regular education in the public and private schools of the country. However, this process is still far from complete, given the need for structural and ideological changes that will provide a real inclusion of disabled people, even if the country has achieved important victories in the struggle for equal rights and quality of life expressly indicated in the Federal Constitution of 1988. However, Brazilian education has been the subject of intense debates, discussions and laws that seek to promote the equanimity of rights for all students. Thus, the study is characterized as qualitative and descriptive. As for the technical procedures, a bibliographical and documentary survey was carried out on previously published studies in: books, theses, dissertations, articles, and other publications that deal with the subject. This work is relevant because it exposes the need for knowledge formation on the inclusion of students with special needs in regular education and to bring the subject to the field of debate and discussions so that it is possible to find solutions to the problems of inclusion that still afflict society.

**Keywords:** Inclusive Education. Society. People with Disabilities.

<sup>1</sup>Especialista em Filosofia da Educação pelo Instituto Federal do Amazonas (IFAM). E-mail: mayderson123@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5075003560295120>. ORCID <https://orcid.org/0000-0001-8633-851X>.

<sup>2</sup>Especialista em Filosofia da Educação pelo Instituto Federal do Amazonas (IFAM). E-mail: marinalvavaz5@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5367690670158018>. ORCID <https://orcid.org/0000-0002-3333-3499>

**RESUMEN:** Este estudio tiene como objetivo realizar una revisión de literatura sobre la educación inclusiva en el sistema de enseñanza brasileño. Se verificó en el trabajo que el gobierno federal viene ampliando los esfuerzos para garantizar la educación inclusiva en la enseñanza regular en las escuelas públicas y privadas del país. Sin embargo, este proceso aún está lejos de ser concluido, teniendo en vista la necesidad de cambios estructurales e ideológicos que proporcione una verdadera inclusión de personas con discapacidad, aunque el país haya alcanzado victorias importantes en la lucha por la igualdad de derechos y calidad de vida expresados en la Constitución Federal de 1988. Sin embargo, la educación brasileña viene siendo tema de intensos debates, discusiones y edición de leyes que buscan promover la ecuanimidad de derechos a todos los alumnos. Así, el estudio se caracteriza como cualitativo y descriptivo. En cuanto a los procedimientos técnicos se realizó un levantamiento bibliográfico y documental en estudios anteriormente publicados en: libros, tesis, disertaciones, artículos, y demás publicaciones que versan sobre el tema. Este trabajo es relevante por exponer la necesidad de formación de conocimiento sobre la inclusión de alumnos con necesidades especiales en la enseñanza regular y para traer el tema al campo del debate y de las discusiones para que sea posible encontrar soluciones a los problemas de inclusión que aún afligen a la sociedad.

**Palabras clave:** Educación Inclusiva. Sociedad. Personas con Discapacidad.

## INTRODUÇÃO

De acordo com Durkheim (1978, p.32), entende-se como educação, a ação exercida pelas gerações adultas sobre as gerações em formação no sentido de suscitar nestas os estados físicos, intelectuais e morais reclamados pela sociedade. Com isso a Filosofia desenvolve um papel fundamental no sentido ético para a formação dos cidadãos.

1327

Nesse contexto, observa-se que a família e as instituições de ensino devem unir-se para que seja possível o desenvolvimento de uma educação que influencie de modo adequado na formação do sujeito, sendo estas, essenciais para a transmissão de valores e conhecimentos. Da mesma forma, Paulo Freire (1996) afirma que a educação é uma ferramenta essencial para a ampliação da capacidade de percepção do homem em relação ao ambiente social que está inserido. Assim, através da educação “nos tornamos capazes de intervir na realidade, tarefa incomparavelmente mais complexa e geradora de novos saberes do que simplesmente a de nos adaptar a ela” (FREIRE, 1996, p. 86).

Por meio de observações, a pesquisa levantou o seguinte questionamento: Qual a contribuição da educação inclusiva para a formação dos estudantes com deficiência? Para tanto, a pesquisa faz uma revisão da literatura sobre as transformações na educação brasileira sobre a inserção da educação inclusiva com meio de diminuir a desigualdade social nas escolas.

Portanto, este trabalho é relevante pela necessidade de compreensão da realidade da educação inclusiva brasileira e da sua inclusão nas escolas. O atendimento educacional especializado é de responsabilidade do estado e deve facilitar a inclusão dos alunos no

contexto escolar. Além disso, o estudo contribui para a formação de conhecimento intelectual essencial que contribui para a pesquisa acadêmica.

## 1.1 REFERENCIAL TEÓRICO

### 1.2 EDUCAÇÃO

A educação é a ação por meio da qual as crianças são preparadas para a vida social, uma ação demandada, segundo o autor, pela sociedade política (DURKHEIM, 1978).

Paulo Freire (1996) afirma que a educação é uma ferramenta essencial para a ampliação da capacidade de percepção do homem em relação ao ambiente social que está inserido. Paulo Freire ressalta que, pela educação “nos tornamos capazes de intervir na realidade, tarefa incomparavelmente mais complexa e geradora de novos saberes do que simplesmente a de nos adaptar a ela” (FREIRE, 1996, p. 86).

Fazendo uma analogia ao exposto por Paulo Freire, pode-se afirmar que a educação tem caráter transformador na sociedade em termos globais, à medida que, prepara o homem para as transformações sociais. Como explica Freire (1996, p.86) “Ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra. A acomodação em mim é apenas caminho para a inserção, que implica decisão, escolha, intervenção na realidade”.

1328

Assim como os autores citados, Brandão (1981, p.3) expõe que:

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar.

Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação (BRANDÃO, 1981, p.3).

Observa-se, assim, que Durkheim (1978), Paro (2001) e Freire (1996) assim como Brandão (1981) se reportam a educação como processo amplo, que está presente na vida de toda sociedade, sendo, ela mesma, uma relação social, ou seja, um elemento de sociabilidade, presente no contexto social geral. Na sociedade moderna, as instituições escolares assumiram a primazia no desenvolvimento da atividade educativa, tornando-se assim, o espaço privilegiado de formação e socialização humana, de transmissão e de produção de novos saberes.

No entanto, Paulo Freire (2011, p. 31) deixa claro que a escola como instituição de ensino, “deve respeitar os saberes com que os alunos chegam a ela, esses saberes são constituídos na sua prática comunitária, e coloca a necessidade de se aproveitar essa

experiência no processo educativo”. Podemos observar que Freire deixa claro que a escola deve ajustar seu modelo educacional, uma vez que é responsável por formar conhecimento necessário à vida do aluno, pois assim torna mais fácil o aprendizado.

Essa visão fica clara no exposto por Freire (2004, p. 58), quando menciona que:

Não há outro ponto de partida, em nenhum processo educativo correto, que não seja o ponto em que estão os estudantes. Portanto, cabe à comunidade científica, que pensa a educação a partir dessa compreensão epistemológica, refletir sobre o ponto de vista destes atores sociais, como pensam a sua realidade em suas diversas dimensões: cultural, política, econômica, social, etc., valorizando saberes. (FREIRE, 2004, p.58).

O autor trabalha a conscientização como tema chave para o seu estudo sobre a educação. Para ele o homem é o ser dotado de competência que o permite agir de maneira consciente em relação à realidade objetiva. Dessa forma, Paulo Freire utiliza o conceito de conscientização de maneira assídua no processo de aprendizagem. Nessa linha, reafirma que o homem, por meio da conscientização, passa a observar de forma crítica a sua própria consciência. Esse processo de consciência torna-se essencial para promover uma compreensão melhor da realidade vivida, e assim possibilitar uma transformação do indivíduo e da sociedade.

Em relação à reflexão sobre a realidade, Freire (1996) apud Antunes (2002) elucida que a leitura desta passa pela análise da prática social e sendo assim esta é:

O aprendizado da leitura e da escrita, associado ao necessário desenvolvimento da expressividade, se faz com o exercício de um método dinâmico, com o qual educandos e educadores buscam compreender, em termos críticos, a prática social. O aprendizado da leitura e da escrita envolve o aprendizado da ‘leitura’ da realidade através da análise correta da prática social. (FREIRE, 1996 apud Antunes, 2002, p.65).

Sendo assim, podemos perceber que as reflexões construídas sobre educação se refletem no ser humano. Assim, conforme Freire (1999) “educar é promover a capacidade de interpretar o mundo e agir para transformá-lo”. Observa-se em Freire que a educação é fundamental para a compreensão da realidade em que estamos inseridos.

Complementando, Antunes (2002) nos mostra que é importante enfatizar que os seres humanos são inconclusos e incompletos, porém são dotados de consciência, e devido à dinamização da realidade social, a educação torna-se um processo permanente, partindo do ser humano que busca transformar, e a da realidade em que está inserido continuamente.

Nessa linha, Freire chega à conclusão que “ninguém educa ninguém”. No entanto, “Os homens se educam em comunhão” (FREIRE 1981, p.79). Verifica-se em Antunes e

Freire que o homem como ser social está em constante aprendizado com o meio em que ele está inserido.

Em relação à afirmação acima feita por Freire, Antunes (2002) declara que:

Ao se deparar com um problema, o ser humano se questiona, questiona outros seres humanos, pesquisa, busca respostas possíveis para solucionar o desafio que está à sua frente, testa suas hipóteses, confirma-as, reformula-as, nega-as, abandona-as, retoma-as etc (ANTUNES, 2002, p.67).

Para Fernandes, “Não há dúvida que a educação modela o homem. Mas é este que determina socialmente, a extensão das funções construtivas da educação em sua vida” (FERNANDES, 1966, p.420). Sendo assim pode-se afirmar que a educação parte do homem, que através de sua história formula bases para a compreensão das transformações sociais, ao qual está inserido.

### 1.3 EDUCAÇÃO NO BRASIL

A educação escolar no Brasil ocorre com a chegada dos jesuítas em 1549, que passaram a ensinar aos nativos os elementos do cristianismo e da língua portuguesa, como forma de integrá-los aos interesses da Coroa Portuguesa. No entanto, Junior e Bittar (1999) explicam que o interesse primário da coroa era a extração de riquezas.

1330

Rauber (2008. op. cit. p.52-53) elucida que os portugueses tiveram grande influência na educação nacional, sobretudo, no padrão de educação Europeia. Segundo Rauber “[...]. Quando os jesuítas chegaram por aqui eles não trouxeram somente a moral, os costumes e a religiosidade europeia; trouxeram também o método pedagógico” (RAUBER, 2008. op. cit. p.52-53).

No entanto, Barbosa (2001) afirma que até o início do século XX a educação básica no Brasil era acessível somente à elite latifundiária.

Em relação à afirmação de Barbosa, Goldemberg (1993) explica que o atraso na educação nacional é fruto da resistência da sociedade tradicional em permitir o acesso à cidadania às classes mais baixas da sociedade e a não elaboração de políticas públicas de inclusão e escolarização universal.

Em meados do século XX diversos debates aconteceram sobre a educação, incluindo agentes do Governo Federal e setores da sociedade interessados no tema. Entretanto, os processos educacionais em curso, cada vez mais pautados nos ideais de democracia e liberdade, assim como o crescimento dos movimentos sociais, em particular os movimentos de educação de base, movimentos de educação popular que se fortaleciam no

início da década de 1960, foram barrados e duramente reprimidos pelo golpe militar em 1964, que estabeleceu uma ditadura civil-militar no Brasil que durou até 1984.

Nesse período de supressão das liberdades, alunos, professores e funcionários eram proibidos de manifestar-se politicamente, sendo perseguidos ao fazê-lo. Pode-se dizer que, ao longo do século XX, entre avanços e retrocessos, foram muitos os debates em torno da educação e do acesso à escola por parte das camadas populares da sociedade brasileira. Mas somente com o fim do Regime Militar e a elaboração de uma nova constituição no país, a Constituição Federal de 1988, a educação passou a ser tratada sob a ótica política e de interesse público, e sendo assim, a educação tornou-se um direito social previsto no artigo 6º da CF 1988.

Tal artigo afirma que:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 2015).

Fica claro na CF 1988 a preocupação com a educação no país no artigo 205 que determina:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p. 123).

1331

De acordo com esse artigo 205, a educação deve buscar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, consolidando-se a ideia de que ela é um direito de todos. Nestes termos e de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2000), procurou redefinir a direção da educação brasileira, tentando garantir os princípios pedagógicos, no sentido de adequação a um “mundo de grandes e constantes transformações, caracterizado pelo aumento das tecnologias de informação e comunicação, pela afirmação dos direitos das minorias e pela busca de igualdade” (BRASIL, 2000).

Em que pesem as muitas críticas à qualidade de educação no país, e efetivamente todos os processos avaliativos, incluindo os oficiais, apontam a fragilidade da educação no país - pode-se dizer que a partir da CF de 1988 houve forte crescimento no acesso à educação escolar no Brasil, e nas décadas de 1990 e início do século XXI, houve uma ampliação significativa de acesso das camadas populares da população à escola, em todos os níveis.

De acordo com Paraná:

A escola pública brasileira, nas últimas décadas, passou a atender um número cada vez maior de estudantes oriundos das classes populares. Ao assumir essa função, que historicamente justifica a existência da escola pública, intensificou-se a necessidade de discussões contínuas sobre o papel do ensino básico no projeto de sociedade que se quer para o país. Um sujeito é fruto de seu tempo histórico, das relações sociais em que está inserido, mas é, também, um ser singular, que atua no mundo a partir do modo como o compreende e como dele lhe é possível participar. Ao definir qual formação se quer proporcionar a esses sujeitos, a escola contribui para determinar o tipo de participação que lhes caberá na sociedade. Por isso, as reflexões sobre currículo têm, em sua natureza, um forte caráter político. Nestas diretrizes, propõe-se uma reorientação na política curricular com o objetivo de construir uma sociedade justa, onde as oportunidades sejam iguais para todos (PARANÁ, 2008, p. 14).

Pode-se observar, na citação acima, que os investimentos na educação garantidos na Constituição de 1988, foram essenciais para o acesso à educação das classes populares. Conforme observado em Paraná (2008), passa a ser necessária uma reorganização da educação, sobretudo, na política curricular para que possamos construir uma sociedade mais justa.

Tozoni-Reis (2010 p.14-15) em seu artigo sobre a contribuição da Sociologia da Educação para a compreensão da Educação Escolar exprime o papel da escola pública, e a necessidade de evolução desta, para uma instituição social livre de determinismos ideológicos que a instrumentaliza em seus favores.

1332

A autora acima reforça que é papel da escola a contribuição para a formação plena dos sujeitos sociais. Segundo a autora:

Aqui também cabe o raciocínio de que a escola pública precisa evoluir enquanto instituição social. Para isso, não significa uma formação instrumental, “interessada” na manutenção de um modo de produção capitalista moderno que, por definição material e histórica, é injusto e desigual. Faz-se necessário que a escola pública contribua na formação plena – crítica – dos sujeitos sociais. Para tanto, sua “tarefa” filosófico-política é a de assegurar a cultura clássica, em cujo bojo se encontra o que há de mais universal e permanente das produções humanas e que, considerada as condições de desigualdade de nossas sociedades modernas, somente essa escola é capaz de garantir para o conjunto da população. Em síntese, a escola, articulando o novo com a tradição, será efetivamente pública se for capaz de trazer para seu interior a responsabilidade de formação plena dos sujeitos, o que significa garantir a apropriação crítica do conjunto da produção humana (TOZONI-REIS, 2010, p. 14-15).

Saviani (2005) reforça que é papel da escola apresentar-se como: “[...] uma instituição cujo papel consiste na socialização do saber sistematizado”. Nesse contexto de formalização da educação, mostra-se essencial o estudo da filosofia que contribui de modo específico e peculiar junto às demais disciplinas para a construção de uma sociedade reflexiva, investigadora e capaz de problematizar sua realidade.

Observa-se que a filosofia busca reflexão sobre temas como: política, ideologia, ética, liberdade, responsabilidade, entre outros e contribui para a formação de reflexão sobre a vida, o papel do homem na sociedade e suas relações enquanto indivíduos. Essas abordagens favorecem a conscientização de que os interesses particulares devem ceder espaço para os interesses sociais.

## 2. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

No Brasil, a educação inclusiva passou a ser realidade somente em 1930 quando algumas escolas passaram a educar alunos com necessidades especiais. No ano de 1942, o país já contemplava 40 escolas públicas regulares que atendiam alunos com deficiência mental e 14 escolas para o atendimento de alunos com outros tipos de deficiências, como o Instituto Benjamin Constant que criou no país a Revista Brasileira para Cegos (FERREIRA, 2005).

Outro avanço verificado na educação nacional foi a promulgação da Lei nº 5.692/71, que em seu artigo 9º, expõe que os alunos com deficiência física ou mental deveriam receber tratamento especial. Além disso, em 1970, o governo criou o Departamento de Educação Especial (DEE) que abrangia a educação inclusiva voltada para pessoas com de deficiência auditiva, física, mental, visual entre outras. O DEE promoveu o ensino especializado, assim, como atividades de prevenção, identificação, avaliação e atendimento educacional aos alunos com deficiência em Instituições Privadas e na rede pública de ensino (MENDES, 2006).

Os maiores avanços na educação inclusiva no Brasil foram verificados através da promulgação da Constituição Federal de 1988, sobretudo, no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, que expõe no art. 6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição” (BRASIL, 1988, p.18).

Não obstante, a CF/88 traz o Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, a Seção I que é voltado estritamente a educação, como pode ser observado no art. 205, onde a CF deixa claro que a educação passa a ser direito de todos e dever do Estado e da família e no art. 208 que exprime que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II – Progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 1988, p.123-124)

Observa-se no texto constitucional o “Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” que deixa claro a preocupação do estado com a inclusão social no ambiente escolar.

1334

Da mesma forma, Lopes e Rech (2013) explicam que no período de 1995 e 2010, o governo federal reforçou a educação inclusiva como uma obrigação do estado brasileiro. Segundo os autores em 1995 o então presidente Fernando Henrique Cardos expôs que:

Com a necessidade de educar a todos, priorizou três ações principais. Sancionou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), propondo que a educação fosse oferecida preferencialmente na rede regular de ensino; elaborou o Plano Nacional de Educação em 2001, deixando transparecer o apelo pela construção de uma escola inclusiva; por fim, criou as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, confirmando que o princípio de incluir a todos já estava claramente fundamentado por uma política de Estado. (LOPES; RECH, 2013, p. 213)

Outro marco relevante na educação inclusiva foi a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que também denota a preocupação em “incluir” as crianças e os adolescentes na sociedade. A despeito deste, o ECA traz o Capítulo IV destinado à educação e dispõe sobre o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, sobretudo, o art. 53, inciso V, que estabelece o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (BRASIL, 1990).

Sobre a educação inclusiva no Brasil, Mantoan e Santos (2011, p. 21) relatam que:

Na legislação brasileira, a educação “fundamenta-se em princípios constitucionais de vanguarda, alinhados aos mais avançados temas da atualidade, tais como o reconhecimento e a valorização das diferenças, a inserção incondicional de todos à educação de nível básico e superior, entre outros”.

Em relação a inclusão, a legislação brasileira vem ao longo de sua evolução criando normas que priorizam a inserção de alunos com deficiência no convívio escolar, como pode ser observado no capítulo V – Da Educação Especial, art. 58, 59 e 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao qual especifica que:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo (BRASIL, 1996).

Observa-se que a educação inclusiva no Brasil é uma realidade que vem sendo implantada em todas as instituições públicas e privadas, no entanto, pelo prisma do acesso

e da acessibilidade as instituições de ensino ainda não dispõem das adaptações necessárias ao atendimento dos alunos com necessidades especiais mostrando que mesmo com as políticas públicas para a inclusão o ambiente escolar ainda exclui os alunos do convívio com os demais.

Porém, mesmo com os problemas apontados, o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) de 1998 e 2012, o Ministério da Educação mostra que a educação inclusiva vem apresentando uma evolução satisfatória em relação ao ingresso de estudantes com deficiência na rede pública de ensino. Os dados mostram que em 1998 foram registradas 337,3 mil matrículas de estudantes com deficiência, porém, somente 13% dos alunos frequentavam o ensino regular. No entanto, em 2012, foram registradas 820,4 mil matrículas com cerca de 76% dos alunos frequentando o ensino regular, demonstrando um crescimento expressivo de 143% (MEC, 2012).

Segundo a diretora de políticas de educação especial o Ministério da Educação “Martinha Dutra”:

A Educação especial não é mais sinônimo de escola especial; ela passou a ser uma modalidade complementar ou suplementar”. Isso significa que ensinar a ler, a escrever, a fazer operações matemáticas, por exemplo, não compete a essa modalidade. “Isso se aprende numa turma comum, de pessoas com e sem deficiência aprendendo juntas com a promoção de condições de acessibilidade” (MEC, 2012, p.1).

1336

Verifica-se nas palavras da diretora do MEC, que o governo busca a implantação de medidas que forneça a base necessária para o aprendizado dos alunos em um ambiente seguro e com iguais condições tanto para os alunos que possuam deficiências como para os alunos do ensino regular.

## 2.1 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Este estudo é uma revisão bibliográfica do tema estudado. Desse modo, o estudo foi exclusivamente de caráter bibliográfico ou teórico, tendo em vista que qualquer trabalho científico se inicia com uma pesquisa bibliográfica, por permitir ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto (FONSECA, 2002). Assim, o objetivo foi organizar sistematicamente os dados de forma que possibilitem o fornecimento de respostas ao tema investigado (Gil, 1999).

Ressalta-se que o levantamento bibliográfico deste estudo se baseou em trabalhos anteriormente publicados em livros, revistas, artigos científicos e monografias, acessados em bases digitais, como: SciELO, Google Acadêmico, CAPES, BDTD.

## 2.2 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No Brasil a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobretudo, em seu artigo 59, estabelece que as unidades de ensino devem garantir aos alunos dentre outros, um ensino que atenda às suas necessidades. Para que seja possível aos alunos avançar “nos cursos e nas séries, estes devem ser avaliados mediante verificação do aprendizado” e prevê a garantia de “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37, p. 30).

É inegável que o governo vem buscando proporcionar a inclusão na educação brasileira, porém, somente isso não é garantia de inclusão, pois analisando a situação de maneira ampla, tais ações não têm garantido o acesso e a acessibilidade, o que resulta em desigualdade de condições para os alunos em relação a estrutura das escolas públicas (PRIETO, 2006).

Sobre esta perspectiva, é importante mencionar que a acessibilidade física ou estrutural é necessidade basilar para a circulação dos alunos em todos os espaços da escola inclusiva. Assim, as instituições de ensino devem contar com professor de línguas de sinais e infraestrutura adequada, bem como mobiliários adaptados, para que de forma planejada a escola possa garantir o acesso ao conhecimento (BEZERRA, 2011).

Prieto (2006) expõe que em relação as dificuldades enfrentadas pelas escolas para garantir uma educação inclusiva, verifica-se ainda que o professor por vezes possui diversas atribuições que comprometem a sua função de educador. Sobre essas dificuldades elencadas, o autor frisa que para sana-las é necessário a vontade política para promover mudança, bem como com as transformações de ideias no âmbito administrativo e pedagógico da educação.

Em relação as necessidades especiais abordadas no estudo, verifica-se que a legislação brasileira não especifica por modalidades as deficiências, somente relaciona as dificuldades de aprendizagem em relação aos demais alunos, como pode ser observado nas políticas de educação inclusiva, assim como nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB Nº 2/2001), que defini em seu artigo 5º alunos com necessidades especiais e Art. 12 as obrigações de acessibilidade:

Art. 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

- a) Aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
- b) Aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II - Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - Altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 12. Os sistemas de ensino, nos termos da Lei 10.098/2000 e da Lei 10.172/2001, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação incluindo instalações, equipamentos e mobiliário e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários (BRASIL, 2001, p. 2-3).

No Brasil a legislação sobre a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais tem sido ampliada nos últimos 30 anos, dentre estas ressalta-se a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto nº 3.298/99 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 (Língua Brasileira de Sinais) e Lei nº 10.436/2002 (Libras), Resolução MEC CNE/CEB nº 4/2009 (Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica), Decreto nº 7.611/2011 (“é 1338 dever do Estado garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e em igualdade de oportunidades para alunos com deficiência”), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência. Através da promulgação destas leis e decretos o governo vem buscando garantir o acesso e a inclusão no contexto educacional a todos os brasileiros.

As escolas públicas têm buscado atender a demanda de alunos com deficiência. No entanto, o professor da escola comum não é “especialista” para o atendimento das deficiências, como a lei prevê “A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 2011, Art. 2º, p.1). Assim, algumas barreiras são encontradas no ensino, tendo em vista a necessidade de contratação de professores especialista e do treinamento dos assistentes de alunos para que seja possível o atendimento na forma da lei.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas análises e reflexões levantadas neste estudo foi possível verificar que as políticas elencadas para a educação durante a evolução do ensino no Brasil foram essenciais para a garantia de uma melhor qualidade educacional para as pessoas com deficiência. No entanto, se observa que o país ainda está longe de resolver os problemas de inclusão/exclusão tendo em vista os problemas estruturais e sociais a serem enfrentados na educação.

Entretanto, é inegável os avanços alcançados, que podem ser verificados pelo número de alunos com algum tipo de deficiência que frequentam as escolas de ensino regular. Além disso, é importante compreender que as mudanças implicam na quebra de paradigmas e no enfrentamento de resistência ideológica quer seja de cunho pedagógico, mobilização ou da falta de políticas públicas mais inclusivas nas escolas.

Assim, essa pesquisa foi importante por expor a necessidade de formação de conhecimento sobre a inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular e para trazer o tema ao campo do debate e das discussões para que seja possível encontrar soluções aos problemas de inclusão que ainda afligem a sociedade.

1339

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Celso. **Novas Maneiras de Ensinar- Novas formas de Aprender**. Rio de Janeiro: Artmed, 2002, p.113-152.

BARBOSA, Carlos Roberto Arléo. **A rede pública de Ensino Médio em Ilhéus: análise de um trajeto histórico, décadas de 1940/1980**. Ilhéus, 2001.

BEZERRA NETO, Luiz; BEZERRA, Maria Cristina dos Santos. **Educação para o campo em discussão: reflexões sobre o Programa Escola Ativa**. In: BEZERRA NETO; BEZERRA (Org.). **Educação para o campo em discussão: reflexões sobre o Programa Escola Ativa**. 1ª edição. São Carlos: Editora, 2011. p. 01-189.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais Nºs 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acessado em: 15/01/2019.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.febem.sp.gov.br/files/pdf/eca.pdf>. Acessado em: 15/01/2019.

\_\_\_\_\_. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional – Lei nº 9.394/1996.** – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p. Disponível em: [http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_id.pdf](http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_id.pdf). Acessado em: 15/01/2019.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares nacionais para o Ensino Médio, MEC – Ciências Humanas e suas Tecnologias.** Brasília: Ministério da Educação, 2000, v 4.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 90, de 2015.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2015/emendaconstitucional-90-15-setembro-2015-781520-publicacaooriginal-148098-pl.html>. Acessado em: 15/01/2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm). Acessado em: 15/01/2019.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001.** Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acessado em: 15/01/2019.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O Que é Educação.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1981. 116 p.

DURKHEIM. E. **Educação e sociologia.** São Paulo: Melhoramentos, 1978.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Acesso das pessoas com deficiência na educação básica** (2012). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32101-educacao-especial>. Acessado em: 15/01/2019.

FERNANDES, Florestan. **Educação e sociedade no Brasil.** São Paulo: Dominus/EDUSP, 1966. (Ciências Sociais Dominus, 6).

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura). Disponível em: [http://www.apeoesp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire\\_P\\_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf](http://www.apeoesp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire_P_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf). Acessado em: 22/05/2017.

\_\_\_\_\_. **Educação como prática de liberdade.** São Paulo, 2011. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/livro\\_freire\\_educacao\\_pratica\\_liberdade.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/livro_freire_educacao_pratica_liberdade.pdf). Acessado em: 03/06/2017.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da tolerância.** São Paulo: UNESP, 2004.

\_\_\_\_\_. **Ação cultural para a liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. Disponível em: [http://forumeja.org.br/files/Acao\\_Cultural\\_para\\_a\\_Liberdade.pdf](http://forumeja.org.br/files/Acao_Cultural_para_a_Liberdade.pdf). Acessado em: 22/05/2017.

FERREIRA, Windyz B. **Educação Inclusiva: Será que sou a favor ou contra uma escola de qualidade para todos?** Revista da Educação Especial - Out/2005, Nº 40.

- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOLDEMBERG, José, 1993. **Relatório sobre a Educação no Brasil**, São Paulo, Instituto de Estudos Avançados, Coleção Documentos.
- JUNIOR, A.F.; BITTAR, M. **Educação jesuítica e crianças negras no Brasil colonial**. Revista Brasileira Estudos Pedagógicos, Brasília, vol. 80, n. 196, p. 472-482, Set./Dez. 1999.
- LOPES, M. C. & RECH, T. L. **Inclusão, biopolítica e educação** / Inclusion and biopolitics and education. Educação, 01 January 2013, Vol.36(2), pp.210-219.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. SANTOS, Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos., FIGUEIREDO, Rita Vieira de. **Fascículo da Educação Especial**. Ministério da Educação e Cultura – MEC, Brasília, 2011.
- MENDES, E. G. **A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, v. 11, n. 33, 2006. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n33/a02v1133.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n33/a02v1133.pdf)>. Acesso em: 15/01/2019.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática na escola pública**. São Paulo: Ática, 2001.
- PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação. **Diretrizes Curriculares da Educação Básica- Sociologia**. Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2008. Disponível em: [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce\\_socio.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce_socio.pdf). Acesso em: 15/01/2019.
- PRIETO, R. G. **Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil**. In: ARANTES, V. A. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.
- RAUBER, P. **A educação jesuítica e as reformas pombalinas**. In: **Metodologia do Ensino Superior**. Dourados: Unigran, 2008a, p. 29-50.
- SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 9 ed., Campinas, Autores Associados, 2005.
- SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- TONIZI-REIS, Marília Freitas de Campos. **A Contribuição da Sociologia da Educação para a Compreensão da Educação Escolar**. UNESP. 2010. Disponível em: <http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/169/3/oido9to3.pdf>. Acesso em: 15/01/2019.